



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00080/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de IJACI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1425/2022 de 06/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.009.003 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO

Função.....: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 0251 - ALIMENTACAO ESCOLAR

Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUT. PROG. MUNIC. DE MERENDA

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 50.000,00

Ficha: 00305

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.003 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO

Função.....: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 0407 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 50.000,00

Ficha: 00322

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

IJACI, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339
602

Assinado de forma digital
por FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2023.11.09 14:21:09
-03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 Centro
Ijaci/MG - Cep: 37.218-000

PORTARIA Nº 383/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga Prazo da Portaria 375/2023, que Nomeia Comissão Multidisciplinar Prevista na Lei Municipal 1.444/2023, que Institui o Programa Municipal de Habitação Popular – “Sua Casa Nova Ijaci” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal, e

Considerando o Ofício 01/2023 da Comissão Multidisciplinar pedido a prorrogação do prazo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no artigo 4º da Portaria 375/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 06 de novembro de 2023.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001.2023 - LPG – CRIAÇÃO DE
PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

RETIFICAÇÃO Nº01 – 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL torna pública a Retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001.2023 - LPG – CRIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL**, de 25 de outubro de 2023, nos termos a seguir:

1.Retifica-se as alíneas **1.2, 13.1 e os itens 14 e 15** para correção da ordem das etapas de análise documental e de mérito.

Onde lê-se:

1.2 O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	25/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	26/10/2023 a 27/10/2023
Envio das propostas (inscrições)	30/10/2023 a 10/11/2023
Análise documental	até 16/11/2023
Divulgação preliminar da análise documental	16/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	17/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do resultado final da etapa documental	21/11/2023
Análise de Mérito	22/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Mérito	29/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise de Mérito	30/11/2023 a 01/12/2023
Publicação da classificação final	04/12/2023
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural	05/12/2023 a 06/12/2023
Previsão de Início dos pagamentos aos contemplados	08/12/2023
Prazo final para prestação de contas	31/12/2024

Leia-se:

1.2 O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	25/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	26/10/2023 a 27/10/2023
Envio das propostas (inscrições)	30/10/2023 a 10/11/2023

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

Análise de mérito	até 16/11/2023
Divulgação preliminar da análise de mérito	16/11/2023
Recurso ao resultado preliminar de mérito	17/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do resultado final da análise de mérito	21/11/2023
Análise documental	22/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise documental	29/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	30/11/2023 a 01/12/2023
Publicação da classificação final	04/12/2023
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural	05/12/2023 a 06/12/2023
Previsão de Início dos pagamentos aos contemplados	08/12/2023
Prazo final para prestação de contas	31/12/2024

Onde lê-se:

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.
- II – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

Leia-se:

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e
- II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

Onde lê-se:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Nessa primeira fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.4, conforme sua natureza jurídica, além dos seguintes:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.5 Os recursos de trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.8 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 17 e 20 de novembro de 2023, por meio do e-mail turismo@ijaci.mg.gov.br com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 001.2023 - LPG – Criação de Produção de Audiovisual, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

14.9 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do SEMCEL após esta fase.

14.10 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

15.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, conforme o Item 12 deste Edital.

15.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

15.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

15.6 Os recursos de que tratam o item 15.5 deverão ser apresentados até o dia 01/12/2023.

15.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Ijaci.

Leia-se:

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, conforme o Item 12 deste Edital.

14.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

14.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

14.6 Os recursos de que tratam o item 14.5 deverão ser apresentados até o dia 20/11/2023.

14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

14.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Ijaci.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Na fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.4, conforme sua natureza jurídica, além dos seguintes:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

15.5 Os recursos de trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.8 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, por meio do e-mail turismo@ijaci.mg.gov.br com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 001.2023 - LPG - Criação de Produção de Audiovisual, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

15.9 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do SEMCEL após esta fase.

15.10 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

Ijaci/MG, 09 de novembro de 2023

Lionel Luiz da Paixão
Secretário Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002.2023 - LPG –
INICIATIVA CRITATIVA LEI PAULO GUSTAVO – “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

RETIFICAÇÃO Nº01 – 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL torna pública a Retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº002.2023 - LPG – INICIATIVA CRITATIVA LEI PAULO GUSTAVO – “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”**, de 25 de outubro de 2023, nos termos a seguir:

1.Retifica-se as alíneas **1.2, 13.1 e os itens 14 e 15** para correção da ordem das etapas de análise documental e de mérito.

Onde lê-se:

1.2 O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	25/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	26/10/2023 a 27/10/2023
Envio das propostas (inscrições)	30/10/2023 a 10/11/2023
Análise documental	até 16/11/2023
Divulgação preliminar da análise documental	16/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	17/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do resultado final da etapa documental	21/11/2023
Análise de Mérito	22/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Mérito	29/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise de Mérito	30/11/2023 a 01/12/2023
Publicação da classificação final	04/12/2023
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural	05/12/2023 a 06/12/2023
Previsão de Início dos pagamentos aos contemplados	08/12/2023
Prazo final para prestação de contas	31/12/2024

Leia-se:

1.2 O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	25/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	26/10/2023 a 27/10/2023

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

Envio das propostas (inscrições)	30/10/2023 a 10/11/2023
Análise de mérito	até 16/11/2023
Divulgação preliminar da análise de mérito	16/11/2023
Recurso ao resultado preliminar de mérito	17/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do resultado final da análise de mérito	21/11/2023
Análise documental	22/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise documental	29/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	30/11/2023 a 01/12/2023
Publicação da classificação final	04/12/2023
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural	05/12/2023 a 06/12/2023
Previsão de Início dos pagamentos aos contemplados	08/12/2023
Prazo final para prestação de contas	31/12/2024

Onde lê-se:

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, e
- II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção.

Leia-se:

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e
- II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

Onde lê-se:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Nessa primeira fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.4, conforme sua natureza jurídica, além dos seguintes:

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.5 Os recursos de trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.8 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 17 e 20 de novembro de 2023, por meio do e-mail turismo@ijaci.mg.gov.br com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 002.2023 - LPG - Iniciativa Crítativa Lei Paulo Gustavo - "Demais Áreas Da Cultura", no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

14.9 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do SEMCEL após esta fase.

14.10 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

15.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

15.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, conforme o Item 12 deste Edital.

15.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

15.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

15.6 Os recursos de que tratam o item 15.5 deverão ser apresentados até o dia 01/12/2023.

15.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Ijaci.

Leia-se:

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, conforme o Item 12 deste Edital.

14.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

14.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

14.6 Os recursos de que tratam o item 14.5 deverão ser apresentados até o dia 20/11/2023.

14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Ijaci.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Na fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.4, conforme sua natureza jurídica, além dos seguintes:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

15.5 Os recursos de trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

15.8 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 30 novembro e 01 de dezembro de 2023, por meio do e-mail turismo@ijaci.mg.gov.br com o assunto “Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 002.2023 – LPG - Iniciativa Crítativa Lei Paulo Gustavo – “Demais Áreas Da Cultura”, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

15.9 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do SEMCEL após esta fase.

15.10 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

Ijaci/MG, 09 de novembro de 2023

Lionel Luiz da Paixão
Secretário Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS**
CNPJ: 03.735.788/0001-72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV está com processo de dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em Realização de Projeto para construção do novo Centro de Especialidades Médicas do Consórcio, conforme o termo de referência.

O inteiro teor do Edital e seus Anexos estão disponíveis na internet no endereço eletrônico do Consórcio – www.cislav.com

Maiores informações na sede do Consórcio à Rua Geraldo Bertolucci, nº. 239, Monte Líbano I ou pelos telefones 38224797 ,38215807 ou pelo e-mail: licitacao@cislav.com ou consultoriadelicitacao@cislav.com

09 de novembro de 2023.

SÍLVIA APARECIDA OLEGÁRIO GABRIEL
Presidente da Comissão de Contratação

Rua Geraldo Bertolucci, 239, Monte Líbano I, Lavras/MG CEP: 37202-597
(35)3821-3918 (35)3822-4797 (35)3821-5807
recepcislav@gmail.com
contratocislav@gmail.com



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023

Extrato do Contrato nº 194/2023 – Processo Licitatório nº 195/2023, Pregão Eletrônico nº 063/2023 – Referente à Adesão da Ata de Registro de Preços 211/2023, da cidade de São João Del Rei - MG. Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada **COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.691.235/0001-90**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de reprografia com locação de equipamentos: impressoras multifuncionais, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**. Vigência 08/11/2024.

Extrato do Contrato nº 190/2023 – Processo nº 141/2023, Dispensa nº 050/2023 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PESQUISAS CNPJ 07.263.885/0001-60**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gerenciamento de documentação para inserção na Plataforma no novo PAC. **Solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, no valor de R\$16.500,00 - Vigência 08/11/2024.

Ratificação do Credenciamento nº 004/2023, credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, contratante município de Ijaci. Credenciada **Andreia Aparecida Alves CPF 004.148.906-39**. Ratificado em 09/11/2023. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Ratificação do Credenciamento nº 004/2023, credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, contratante município de Ijaci. Credenciada **José Fernando Dias CPF 040.594.203-03**. Ratificado em 09/11/2023. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Ratificação do Credenciamento nº 004/2023, credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, contratante município de Ijaci. Credenciada **Josaiana de Souza Santos CPF 062.280.556-82**. Ratificado em 09/11/2023. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Ratificação do Credenciamento nº 004/2023, credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, contratante município de Ijaci. Credenciada **Renata Conceição Moraes CPF 088.903.436-21**. Ratificado em 09/11/2023. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 191/2023 – Processo nº 137/2023 – Credenciamento nº 004/2023 – Objeto: credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Contratante Município de Ijaci, Credenciada **Andreia Aparecida Alves CPF 004.148.906-39**. Vigência 01/03/2024. Letícia Bueno Santos - Presidente da CPL.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 192/2023 – Processo nº 137/2023 – Credenciamento nº 004/2023 – Objeto: credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de ijaci/mg e



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 188 Quinta - Feira, 09 de Novembro de 2023

para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Contratante Município de Ijaci, Credenciada **José Fernando Dias CPF 040.594.203-03**. Vigência 01/03/2024. Letícia Bueno Santos - Presidente da CPL.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 193/2023 – Processo nº 137/2023 – Credenciamento nº 004/2023 – Objeto: credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de Ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Contratante Município de Ijaci, Credenciada **Josaiana de Souza Santos CPF 062.280.556-82**. Vigência 01/03/2024. Letícia Bueno Santos - Presidente da CPL.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 196/2023 – Processo nº 137/2023 – Credenciamento nº 004/2023 – Objeto: credenciamento de técnico (a) em enfermagem (pessoa física), para prestação de serviços e auxiliar os procedimentos para os pacientes do município de Ijaci/mg e para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Contratante Município de Ijaci, Credenciada **Renata Conceição Morais CPF 088.903.436-21**. Vigência 01/03/2024. Letícia Bueno Santos - Presidente da CPL.

Ratificação do Credenciamento nº 001/2023, credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de sessões de educação física/práticas corporais em grupo, para apoio multiprofissional no âmbito da atenção primária à saúde (aps) do sus, contratante município de Ijaci. Credenciada **Junior Aparecido de Oliveira CPF 072.525.996-556**. Ratificado em 09/11/2023. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 195/2023 – Processo nº 010/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Objeto: credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de sessões de educação física/práticas corporais em grupo, para apoio multiprofissional no âmbito da atenção primária à saúde (aps) do sus. Contratante Município de Ijaci, Credenciado **Junior Aparecido de Oliveira CPF 072.525.996-55**. Vigência 09/11/2024. Letícia Bueno Santos - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 09/11/2023, tendo como objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas geriátricas para atender a demanda de pacientes em tratamento domiciliar no município de Ijaci, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21** sendo assim homologo em nome da vencedora. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Extrato do Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 089/2023, Processo Licitatório de nº 057/2023, Pregão Presencial nº 022/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender os veículos da frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, celebrado entre o município de Ijaci e a empresa **FRANCISCO CARLOS VILAS BOAS E CIA LTDA CNPJ 11.032.979/0001-04**. Aditivo de Valor, Gasolina - vigência 04/05/2024. Letícia Bueno Santos - Presidente da CPL.